

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO PGJ N. 077/2022**

Altera o art. 6º do Ato PGJ n. 006/2020, que “Regulamenta o pagamento do auxílio-alimentação instituído em benefício dos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 17, inciso XII, alíneas “b” e “i”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da sistemática de pagamento dos benefícios pecuniários às regras do e-Social, nos termos expostos pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento no Procedimento Administrativo n. 19.30.1500.0001298/2022-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 6º do Ato PGJ n. 006, de 9 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O benefício será creditado na folha de pagamento do respectivo mês de competência, observada a disponibilidade do crédito orçamentário e financeiro.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 12 de dezembro de 2022.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça